



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.936, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados na execução de obras de infraestrutura e saneamento, da seguinte forma: Drenagem e Pavimentação Asfáltica - R\$ 10.000.000,00; Ciclovias - R\$ 1.000.000,00; Construção de Lagos e Urbanizações - R\$ 3.500.000,00; Construção de Ginásio Esportivo e Escolas - R\$ 22.000.000,00; Obras para a Saúde - R\$ 8.500.000,00.

§ 3º Do montante dos recursos do financiamento de que trata esta Lei, a Administração Municipal poderá utilizar até o final do ano de 2020, o valor de até R\$ 25.000.000,00, ficando a critério da próxima Administração – Gestão 2021/2024, executar o restante dos recursos, com as devidas análises de limites legais para contratação de operação de crédito interno pela equipe técnica, bem como, análise e aprovação por meio de nova lei.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANÁLISE DE LIMITES LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

1) Informações sobre o Financiamento a ser pleiteado

Instituição Financeira:	Caixa Econômica Federal
Financiamento:	Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)
Valor da Operação:	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), sendo autorizada: R\$ 25.000.000,00 até 2020; R\$ 20.000.000,00 de 2021 a 2024 – condicionada a nova análise de limites legais e capacidade de pagamento.
Taxa de Juros:	11,3% ao ano aproximadamente.
Tarifa de Customização	2% sobre o valor do financiamento até assinatura do contrato.
Liberação:	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por trimestre a partir da aprovação
Prazo total:	120 (cento e vinte) meses
Prazo de carência:	24 (vinte e quatro) meses
Prazo de amortização:	96 (noventa e seis) meses

Analisando a proposta preliminar da instituição, temos a seguinte projeção anual (considerando que o financiamento ocorra em maio/2019) de juros e encargos, que podem variar de acordo com o cenário econômico nacional à época:

Financiamento FINISA

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2019	R\$ 15.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.139.339,97	R\$ 1.139.339,97	R\$ 15.000.000,00
2020	R\$ 10.000.000,00	R\$ -	R\$ 2.823.194,96	R\$ 2.823.194,96	R\$ 25.000.000,00
2021	R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.315.789,47	R\$ 4.986.218,48	R\$ 8.302.007,95	R\$ 31.684.210,53
2022	R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.684.210,53	R\$ 4.261.253,61	R\$ 9.945.464,14	R\$ 36.000.000,00
2023		R\$ 5.684.210,53	R\$ 3.641.424,59	R\$ 9.325.635,12	R\$ 30.315.789,47
2024		R\$ 5.684.210,53	R\$ 3.030.093,42	R\$ 8.714.303,95	R\$ 24.631.578,95
2025		R\$ 5.684.210,53	R\$ 2.401.766,47	R\$ 8.085.977,00	R\$ 18.947.368,42
2026		R\$ 5.684.210,53	R\$ 1.781.937,41	R\$ 7.466.147,94	R\$ 13.263.157,89
2027		R\$ 5.684.210,53	R\$ 1.162.108,36	R\$ 6.846.318,89	R\$ 7.578.947,37
2028		R\$ 5.684.210,53	R\$ 543.978,88	R\$ 6.228.189,41	R\$ 1.894.736,84
2029		R\$ 1.894.736,84	R\$ 43.446,30	R\$ 1.938.183,14	R\$ -
Total	R\$ 45.000.000,00	R\$ 45.000.000,00	R\$ 25.814.762,45	R\$ 70.814.762,45	R\$ -

- Devendo o montante de R\$ 20.000.000,00 passar por nova análise de limite de endividamento.
- No exercício de 2019 e 2021 esta incluso o percentual de 2% de tarifa de customização devida pelo Tomador sobre o valor do financiamento até a assinatura do contrato.

2) Contratação de Operações de Crédito Perante a Legislação

A contratação de Operações de Crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (inciso III, art. 2º LRF), subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e às Resoluções do Senado Federal (RSF) nos 40/2001 e 43/2001.

A Secretaria Tesouro Nacional - STN, edita o **Manual para Instrução de Pleitos (MIP)** onde regulamenta os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda – MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia), cujo objetivo é orientar os técnicos dos Entes pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.

A análise abaixo apresentada, que compõe este documento, foi efetuada tendo como parâmetro o Manual para Instrução de Pleitos – MIP – versão 2019 datado de 03.01.2019.

Ressalta-se que foi analisado apenas o cumprimento dos limites, sendo a responsabilidade da verificação dos limites e condições para a contratação de operações de crédito inerentes ao Ministério da Fazenda e/ou da Instituição Financeira, de acordo com a alteração introduzida pela RSF nº 29/2009, a verificação da adimplência no momento da formalização dos contratos. Assim é de exclusiva responsabilidade do agente financeiro o acompanhamento das obrigações a que se refere m o art. 16 e o inciso VII do art. 21 da RSF nº 43/2001.

Vale lembrar que em consonância ao que estabelece o Art. 33 da LRF, a instituição financeira credora também se responsabiliza pela observância da Lei, devendo certificar-se de que, por ocasião da assinatura do contrato, o beneficiário da operação atenda as exigências previstas, sob pena de arcar com a nulidade da operação de crédito e a devolução dos encargos incidentes.

As instituições financeiras, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, poderão (a partir de 5/2/2017) realizar diretamente a verificação de limites e condições previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2001 desde que sigam os critérios definidos pela Portaria MF nº 413 de 4 de novembro de 2016, alterada pela Portaria MF 501/2017 e Portaria MF 151/2018.

3) Limites de endividamento a serem analisados

3.1) Receita Corrente Líquida - RCL

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF.

A RCL é base para a apuração dos limites de endividamento, sendo necessária sua projeção para os anos em que a operação de crédito estará em vigor. Esta projeção é realizada mediante a aplicação de Fator de Atualização dos meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 7º da Portaria STN nº 9/2017).

O valor atual da RCL será retirado do último Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (DRCL) exigível homologado no SICONFI. Sendo assim, temos os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Valor	Referência
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 279.852.884,00	Dem. Receita Corrente Líquida - SICONFI 6º BIM/2018
Fator de Atualização	0,5592873623%	Fator de Atualização da RCL válido para 2019 conforme MIP.

Aplicando o Fator de Atualização a RCL, temos a seguinte projeção:

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL
2019	R\$ 281.418.065,81
2020	R\$ 282.992.001,49
2021	R\$ 284.574.739,99
2022	R\$ 286.166.330,55
2023	R\$ 287.766.822,67
2024	R\$ 289.376.266,14
2025	R\$ 290.994.711,03
2026	R\$ 292.622.207,67
2027	R\$ 294.258.806,70
2028	R\$ 295.904.559,02
2029	R\$ 297.559.515,82

3.2) Limite de Operações de Crédito - Fluxo

O montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16,0% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida - RCL (inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001).

Para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, este limite será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001 (§ 1º do art. 7º da RSF nº 43/2001).

Como a operação pleiteada ocorrerá em ingressos trimestrais, logo os limites deverão ser apurados de forma anual, conforme o cronograma de ingressos (anexo a esta análise):

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	Contratação/Ingresso	Limite/Contratação 16% - RCL
2019	281.418.065,81	15.000.000,00	45.026.890,53
2020	282.992.001,49	10.000.000,00	30.278.720,24
2021	284.574.739,99	10.000.000,00	20.531.958,40
2022	286.166.330,55	10.000.000,00	16.470.823,42
2023	287.766.822,67		11.042.691,63
2024	289.376.266,14		16.300.202,58
2025	290.994.711,03		21.559.153,76
2026	292.622.207,67		26.819.553,23
2027	294.258.806,70		32.081.409,07
2028	295.904.559,02		37.344.729,44
2029	297.559.515,82		42.609.522,53

Para fins do limite/contratação acima, foi considerado apenas a operação de crédito em questão, e a partir de 2021 as previsões de amortizações da mesma.

Desta forma fica evidenciado que em nenhum dos exercícios onde ocorrerá ingresso dos recursos da operação de crédito, os valores serão superiores aos limites estabelecidos, entretanto, futuramente, se deve observar o ingresso de novos compromissos financeiros de longo prazo, que não são operações de crédito mas também são classificados como DIVIDA FUNDADA (parcelamento de encargos sociais, precatórios, dívidas contratuais) que podem alterar esta projeção de limites acima citada. Razão pela qual a cada nova autorização faz-se necessário novo estudo de limite de endividamento.

3.3) Limite de Operação de Crédito – Dispendio

Outro limite a ser observado, estabelecido pela legislação, se refere ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida (inciso II do art. 7º da RSF nº 43/2001).

Tendo em vista que este limite trata das operações de créditos contratadas e a contratar, faz-se necessário consolidar as informações de dívidas das operações de crédito CPAC Mário Raiter¹ (já contratada) e FINISA (a pleitear):

¹ Constante no Anexo 1 deste documento.



Dívida Consolidada de Operações de Crédito (FINISA e CPAC)

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2015	R\$ 10.675.438,08	R\$ -	R\$ 736.722,87	R\$ 736.722,87	R\$ 10.675.438,08
2016	R\$ -	R\$ 667.214,88	R\$ 749.208,15	R\$ 1.416.423,03	R\$ 10.008.223,20
2017	R\$ -	R\$ 1.334.429,76	R\$ 929.097,93	R\$ 2.263.527,69	R\$ 8.673.793,44
2018	R\$ -	R\$ 1.334.429,76	R\$ 823.102,18	R\$ 2.157.531,94	R\$ 7.339.363,68
2019	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.334.429,76	R\$ 1.799.882,70	R\$ 3.134.312,46	R\$ 21.004.933,92
2020	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.334.429,76	R\$ 3.336.950,42	R\$ 4.671.380,18	R\$ 29.670.504,16
2021	R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.650.219,23	R\$ 5.353.186,66	R\$ 10.003.405,90	R\$ 35.020.284,93
2022	R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.018.640,29	R\$ 4.481.434,52	R\$ 11.500.074,81	R\$ 38.001.644,64
2023	R\$ -	R\$ 7.018.640,29	R\$ 3.714.818,23	R\$ 10.733.458,51	R\$ 30.983.004,35
2024	R\$ -	R\$ 6.351.425,41	R\$ 3.030.093,42	R\$ 9.381.518,83	R\$ 24.631.578,95
2025	R\$ -	R\$ 5.684.210,53	R\$ 2.401.766,47	R\$ 8.085.977,00	R\$ 18.947.368,42
2026	R\$ -	R\$ 5.684.210,53	R\$ 1.781.937,41	R\$ 7.466.147,94	R\$ 13.263.157,89
2027	R\$ -	R\$ 5.684.210,53	R\$ 1.162.108,36	R\$ 6.846.318,89	R\$ 7.578.947,37
2028	R\$ -	R\$ 5.684.210,53	R\$ 543.978,88	R\$ 6.228.189,41	R\$ 1.894.736,84
2029	R\$ -	R\$ 1.894.736,84	R\$ 43.446,30	R\$ 1.938.183,14	R\$ -
Total	R\$ 55.675.438,08	R\$ 55.675.438,08	R\$ 30.887.734,50	R\$ 86.563.172,58	R\$ -

Consolidada a movimentação das operações de créditos, a apuração deste limite figura a seguir:

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	Dispendios Juros + Amortizações	Limite Dispendio de 11,5% da RCL
2019	281.418.065,81	R\$ 3.134.312,46	R\$ 32.363.077,57
2020	282.992.001,49	R\$ 4.671.380,18	R\$ 32.544.080,17
2021	284.574.739,99	R\$ 10.003.405,90	R\$ 32.726.095,10
2022	286.166.330,55	R\$ 11.500.074,81	R\$ 32.909.128,01
2023	287.766.822,67	R\$ 10.733.458,51	R\$ 33.093.184,61
2024	289.376.266,14	R\$ 9.381.518,83	R\$ 33.278.270,61
2025	290.994.711,03	R\$ 8.085.977,00	R\$ 33.464.391,77
2026	292.622.207,67	R\$ 7.466.147,94	R\$ 33.651.553,88
2027	294.258.806,70	R\$ 6.846.318,89	R\$ 33.839.762,77
2028	295.904.559,02	R\$ 6.228.189,41	R\$ 34.029.024,29
2029	297.559.515,82	R\$ 1.938.183,14	R\$ 34.219.344,32

Verifica-se que em nenhum dos exercícios o dispêndio com as operações de crédito será superior ao limite estabelecido.

3.4) Limite de Operação de Crédito – Estoque

A dívida consolidada líquida, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de 2001, não poderá exceder 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (inciso III do art. 7º da RSF nº 43/2001, combinado com art. 3º da RSF nº 40/2001):

Tendo em vista que este limite trata da dívida total, faz-se necessário consolidar todas as dívidas previstas para o município para o período da operação a ser pleiteada (conforme anexo 1), bem como a própria dívida a ser pleiteada:



Dívida Consolidada (considerando FINISA e valores já executados)

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2015	R\$ 10.675.438,08	R\$ -	R\$ 736.722,87	R\$ 736.722,87	R\$ 10.675.438,08
2016	R\$ 6.793.750,00	R\$ 2.667.214,88	R\$ 961.808,15	R\$ 3.629.023,03	R\$ 14.801.973,20
2017	R\$ -	R\$ 3.334.429,76	R\$ 1.297.228,18	R\$ 4.631.657,94	R\$ 11.467.543,44
2018	R\$ 3.268.205,79	R\$ 5.348.986,76	R\$ 1.235.526,57	R\$ 6.584.513,33	R\$ 9.386.762,47
2019	R\$ 16.800.000,00	R\$ 4.128.179,76	R\$ 2.280.200,83	R\$ 6.408.380,59	R\$ 22.058.582,71
2020	R\$ 11.000.000,00	R\$ 2.334.429,76	R\$ 3.336.950,42	R\$ 5.671.380,18	R\$ 30.724.152,95
2021	R\$ 11.000.000,00	R\$ 5.650.219,23	R\$ 5.353.186,66	R\$ 11.003.405,90	R\$ 36.073.933,72
2022	R\$ 11.000.000,00	R\$ 8.018.640,29	R\$ 4.481.434,52	R\$ 12.500.074,81	R\$ 39.055.293,43
2023	R\$ 1.000.000,00	R\$ 8.018.640,29	R\$ 3.714.818,23	R\$ 11.733.458,51	R\$ 32.036.653,14
2024	R\$ 1.000.000,00	R\$ 7.351.425,41	R\$ 3.030.093,42	R\$ 10.381.518,83	R\$ 25.685.227,74
2025	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 2.401.766,47	R\$ 9.085.977,00	R\$ 20.001.017,21
2026	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 1.781.937,41	R\$ 8.466.147,94	R\$ 14.316.806,68
2027	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 1.162.108,36	R\$ 7.846.318,89	R\$ 8.632.596,16
2028	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 543.978,88	R\$ 7.228.189,41	R\$ 2.948.385,63
2029	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.894.736,84	R\$ 43.446,30	R\$ 2.938.183,14	R\$ 1.053.648,79
Total	R\$ 77.537.393,87	R\$ 76.483.745,08	R\$ 32.361.207,27	R\$ 108.844.952,35	R\$ 1.053.648,79

Consolidada as Dívidas, apura-se o limite:

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	Dívida Consolidada	Limite Estoque de 1,2 vezes a RCL
2019	R\$ 281.418.065,81	R\$ 22.058.582,71	R\$ 337.701.678,98
2020	R\$ 282.992.001,49	R\$ 30.724.152,95	R\$ 339.590.401,79
2021	R\$ 284.574.739,99	R\$ 36.073.933,72	R\$ 341.489.687,99
2022	R\$ 286.166.330,55	R\$ 39.055.293,43	R\$ 343.399.596,66
2023	R\$ 287.766.822,67	R\$ 32.036.653,14	R\$ 345.320.187,20
2024	R\$ 289.376.266,14	R\$ 25.685.227,74	R\$ 347.251.519,37
2025	R\$ 290.994.711,03	R\$ 20.001.017,21	R\$ 349.193.653,23
2026	R\$ 292.622.207,67	R\$ 14.316.806,68	R\$ 351.146.649,21
2027	R\$ 294.258.806,70	R\$ 8.632.596,16	R\$ 353.110.568,04
2028	R\$ 295.904.559,02	R\$ 2.948.385,63	R\$ 355.085.470,82
2029	R\$ 297.559.515,82	R\$ 1.053.648,79	R\$ 357.071.418,98

Verifica-se que em nenhum dos exercícios o estoque de dívida será superior ao limite estabelecido. Considerando ainda, que neste valor deve ser deduzido o valor de ativo financeiro, o que não foi considerado nesta situação, haja vista a dificuldade em se realizar essa projeção.

3.5) Conclusão quanto aos Limites constantes no MIP

Conclui-se que quanto aos limites para operações de crédito e dívida constantes no MIP, é provável que não ocorram restrições durante o processo de avaliação a ser realizado pela instituição financeira, com relação a liberação da operação de crédito nos limites de R\$ 25.000.000,00 até 2020 e R\$ 20.000.000,00 sujeito a nova análise a partir de 2021 a 2024.



4) Restrições Eleitorais

Caso se consolide a operação de crédito nas datas previstas na planilha, a administração precisará trabalhar cronograma e gestão das obras devido as seguintes restrições:

4.1) Não iniciar obras 3 (três) meses antes do período eleitoral

Lei 9.504/97, Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

...

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, **autorizar** publicidade institucional dos atos, programas, **obras**, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

4.2) Proibido contrair obrigação de despesa nos últimos 2 quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira

Lei 101/00 - LRF, Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, **nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele**, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Dependendo do cronograma das obras, respectiva contabilização e ingresso de recursos, caso sejam contraídas despesas que fiquem a pagar para o próximo mandato, sem a respectiva disponibilidade, o gestor pode ser punido baseado neste artigo da LRF.

5) Capacidade de Pagamento

Apesar de não figurar como limite para contratação, há necessidade de avaliar a capacidade de pagamento das dívidas atuais, somando-se ainda a dívida a ser contratada, bem como toda a manutenção com gastos públicos. Uma análise inicial (e que será aprofundada em momento oportuno) seria a seguinte:

- **Receita Corrente Líquida:** enquanto o Fator de Atualização da STN está abaixo de 1% o crescimento da receita do município vem ocorrendo acima dos 12%, com exceção de 2017 onde houve uma recessão forte na gestão pública, como podemos verificar:

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	% Variação
2014	R\$ 197.684.447,52	
2015	R\$ 222.498.279,95	12,55%
2016	R\$ 259.564.148,88	16,66%
2017	R\$ 245.228.986,14	-5,52%
2018	R\$ 279.852.883,85	14,12%
	Média	9,45%

- **Gastos com Pessoal:** o último índice apurado pelo município, gira na casa dos 51%, limite do qual a gestão se obrigará a manter controlado, mesmo com a expansão da máquina pública com

as novas obras a serem executadas, caso o financiamento seja contraído, variando na casa de 48% a 51%.

- **Gastos com Custeio:** com o custeio de material para várias reformas ocorridas em 2018, bem como reclassificações contábeis em virtude do índice de pessoal, houve crescimento na despesa de manutenção, porém a média de crescimento gira na casa dos 11%

Ano	Despesas de Custeio	% Variação
2014	R\$ 81.126.675,11	
2015	R\$ 89.272.943,95	10,04%
2016	R\$ 97.122.374,37	8,79%
2017	R\$ 97.180.176,38	0,06%
2018	R\$ 123.312.630,00	26,89%
Média	R\$ 97.602.959,96	11,45%

Considerando, o crescimento da receita na casa de 12%, dos gastos de pessoal com 50% da RCL, um custeio evoluindo a 13,0%, haja visto que, as obras realizadas demandarão despesas com manutenção no que tange ao funcionamento das mesmas (salários, despesas operacionais...) mais a previsão dos gastos com dívidas já contratadas e o financiamento a contratar, verifica-se que existe capacidade de pagamento.

No entanto para liberação da operação de crédito no exercício de 2021 a 2024 torna-se imprescindível a necessidade de se refazer novo estudo para verificação de limites, estudo do cenário econômico predominante naquele exercício, bem como levantamento do gasto com pessoal e custeio, para verificação do comportamento destes gastos, se estão nos patamares projetados na tabela abaixo. E, somente então, pleitear nova liberação de operação de crédito visto que, nossa despesa com custeio vem crescendo acima da projeção da Receita Corrente Líquida e o Executivo possui uma missão nos exercícios futuros de administrar tais índices, com planejamento e programação financeira para que não ocorra um endividamento:

Ano	Receita Corrente Líquida (a)	Gastos com Pessoal (b)	% Pessoal	Gastos com Custeio (c)	Gastos com Dívida (d)	Saldo para Investimentos
2018	R\$ 279.852.883,85	R\$ 142.641.014,90	50,97%	R\$ 123.312.630,00	R\$ 6.584.513,33	R\$ 8.289.128,56
2019	R\$ 313.435.229,91	R\$ 156.717.614,96	50,00%	R\$ 139.343.271,90	R\$ 6.408.380,59	R\$ 10.965.962,47
2020	R\$ 351.047.457,50	R\$ 175.523.728,75	50,00%	R\$ 157.457.897,25	R\$ 5.671.380,18	R\$ 12.394.451,33
2021	R\$ 393.173.152,40	R\$ 196.586.576,20	50,00%	R\$ 177.927.423,89	R\$ 11.003.405,90	R\$ 7.655.746,41
2022	R\$ 440.353.930,69	R\$ 220.176.965,34	50,00%	R\$ 201.057.988,99	R\$ 12.500.074,81	R\$ 6.618.901,54
2023	R\$ 493.196.402,37	R\$ 246.598.201,19	50,00%	R\$ 227.195.527,56	R\$ 11.733.458,51	R\$ 7.669.215,11
2024	R\$ 552.379.970,66	R\$ 276.189.985,33	50,00%	R\$ 256.730.946,15	R\$ 10.381.518,83	R\$ 9.077.520,36
2025	R\$ 618.665.567,14	R\$ 309.332.783,57	50,00%	R\$ 290.105.969,15	R\$ 9.085.977,00	R\$ 10.140.837,43
2026	R\$ 692.905.435,19	R\$ 346.452.717,60	50,00%	R\$ 327.819.745,14	R\$ 8.466.147,94	R\$ 10.166.824,52
2027	R\$ 776.054.087,42	R\$ 388.027.043,71	50,00%	R\$ 370.436.312,00	R\$ 7.846.318,89	R\$ 9.744.412,82
2028	R\$ 869.180.577,91	R\$ 434.590.288,95	50,00%	R\$ 418.593.032,56	R\$ 7.228.189,41	R\$ 8.769.066,98
2029	R\$ 973.482.247,25	R\$ 486.741.123,63	50,00%	R\$ 473.010.126,80	R\$ 2.938.183,14	R\$ 10.792.813,69

Numa projeção futura, deverá ser revisto, pois atualmente não possuímos tal número, e estimamos um montante anual de R\$ 1.000.000,00 de valores relativos a demandas judiciais ligadas a indenizações e precatórios em iminência de realização.

Sorriso-MT, 28 de março de 2019.


Elizandra Andreola Brizante
CRC 005863/0-0
CPF 411.260.681-87

Anexo 1 – Dívidas já contraídas pelo Ente:

Atualmente a entidade possui as seguintes dívidas em andamento:

CPAC - Mário Raiter

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2015	R\$ 10.675.438,08		R\$ 736.722,87	R\$ 736.722,87	R\$ 10.675.438,08
2016		R\$ 667.214,88	R\$ 749.208,15	R\$ 1.416.423,03	R\$ 10.008.223,20
2017		R\$ 1.334.429,76	R\$ 929.097,93	R\$ 2.263.527,69	R\$ 8.673.793,44
2018		R\$ 1.334.429,76	R\$ 823.102,18	R\$ 2.157.531,94	R\$ 7.339.363,68
2019		R\$ 1.334.429,76	R\$ 660.542,73	R\$ 1.994.972,49	R\$ 6.004.933,92
2020		R\$ 1.334.429,76	R\$ 513.755,46	R\$ 1.848.185,22	R\$ 4.670.504,16
2021		R\$ 1.334.429,76	R\$ 366.968,18	R\$ 1.701.397,94	R\$ 3.336.074,40
2022		R\$ 1.334.429,76	R\$ 220.180,91	R\$ 1.554.610,67	R\$ 2.001.644,64
2023		R\$ 1.334.429,76	R\$ 73.393,64	R\$ 1.407.823,40	R\$ 667.214,88
2024		R\$ 667.214,88	R\$ -	R\$ 667.214,88	R\$ -
Total	R\$ 10.675.438,08	R\$ 10.675.438,08	R\$ 5.072.972,05	R\$ 15.748.410,13	R\$ -

Até 2018: Valores já executados - 2019 em diante: Valores Projetados

Giroletti- Parque Tecnológico

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2016	R\$ 6.793.750,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 212.600,00	R\$ 2.212.600,00	R\$ 4.793.750,00
2017		R\$ 2.000.000,00	R\$ 368.130,25	R\$ 2.368.130,25	R\$ 2.793.750,00
2018		R\$ 2.000.000,00	R\$ 412.424,39	R\$ 2.412.424,39	R\$ 793.750,00
2019		R\$ 793.750,00	R\$ 480.318,13	R\$ 1.274.068,13	R\$ -
Total	R\$ 6.793.750,00	R\$ 6.793.750,00	R\$ 1.473.472,77	R\$ 8.267.222,77	R\$ 8.381.250,00

Até 2018: Valores já executados - 2019: Valores Projetados

Precatórios

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2018	R\$ 3.268.205,79	R\$ 2.014.557,00			R\$ 1.253.648,79
2019	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.000.000,00		R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2020	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2022	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2023	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2024	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2025	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2026	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2027	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2028	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
2029	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.053.648,79
Total	R\$ 11.800.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	R\$ 12.000.000,00	R\$ 11.590.136,69

2019 em diante: Valores Projetados



Sorriso-MT, 03 de abril de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANALISE DO IMPACTO PARA FINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO ATRAVÉS DO FINISA E OPERADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Em atendimento a solicitação desta Casa apresentamos a seguir, análise da capacidade de endividamento do município de Sorriso/MT, em relação ao Projeto de Lei 12/2019, que tem por objetivo **autorização para contratação de Operação de Crédito, nos moldes do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro**, destinado a aplicação de Despesas de Capital, oferecer garantias e dá outras providências.

Diante da solicitação deverão ser consideradas as condições expressa pela legislação fiscal vigente dispostas na Lei Complementar 101/2001 e no Inciso II do art. 3º da Resolução 40/2001 do Senado Federal, observa-se que:

Dívida Consolidada Líquida

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em maio de 2001, foram criados vários dispositivos no sentido de controlar o endividamento dos entes públicos. Um desses dispositivos é o controle da Dívida Consolidada Líquida – DCL.

A **DLC** representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Quando caracterizar uma Dívida Contratual, a exemplo do “FINISA”, deve-se observar os limites estabelecidos para DCL, uma vez que esta dívida irá compor a DC – Dívida Consolidada Líquida.

- O Saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida¹;

Operações de Crédito

Além do limite para DCL, a LRF também estabeleceu limites para sua contratação de operações de crédito devendo ser observados os seguintes aspectos:

- O montante de operações realizadas em um exercício financeiro não pode ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida²;

- O comprometimento anual para pagamento de juros e amortização da dívida não pode ser superior a 11,5% da Receita Corrente Líquida³;

Projeção de Receita Corrente Líquida – RCL

¹ Inciso II do art. 3º da Resolução 40/2001 do Senado Federal.

² Inciso I do art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

³ Inciso II do art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP****CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465****Av Curitiba, 3664 – Sala 102 – Bom Jesus – Sorriso/MT****Email: fonteassessoria@hotmail.com****Fone: 066-3544-1222**

De acordo com que estabelece o “Manual para Instrução de Pleitos – MIP”, que regulamenta os pedidos de operação de crédito junto ao Tesouro Nacional, a RCL é projetada pelo Fator de Atualização, disponibilizado pelo Tesouro referente a 2018 é de 1,3044817%. Este foi o indicador que se utilizou para projetar a RCL no cenário apresentando a seguir:

Cenário de Capacidade de Endividamento

Simulação do Financiamento “FINISA”:

- **Valor do Financiamento: R\$ 45.000.000,00**
- **Prazo de Carência: 24 meses (para iniciar a amortização) e sem carência para iniciar o pagamento dos juros;**
- **Prazo de Amortização: 120 meses**
- **Juros: 11,3% ao ano**

Ano	Receita Corrente Líquida (a)	Limite Operação de Crédito (a*16%)	Operação de Crédito Prevista FINISA	Limite para Amortização e Juros (a*11,5%)	Juro Previsto FINISA	Juros Previsto CPAC Mario Raiter	Amortização Prevista FINISA	Amortização Prevista CPAC Mario Raiter	Amortização + Juros Previstos Total	Limite DCL (a*120%)	DCL*
2019	281.937.618	45.110.019	45.000.000	32.422.826	639.340	840.000	-	1.334.430	2.813.770	338.325.142	51.004.934
2020	285.615.443	45.698.471		32.845.776	2.823.195	840.000	-	1.334.430	4.997.625	342.738.531	49.670.504
2021	289.341.244	46.294.599		33.274.243	4.586.218	840.000	3.315.789	1.334.430	10.076.438	347.209.493	48.336.074
2022	293.115.647	46.898.504		33.708.299	4.261.254	840.000	5.684.211	1.334.430	12.119.894	351.738.777	43.685.855
2023	296.939.287	47.510.286		34.148.018	3.641.425	420.000	5.684.211	667.215	10.412.850	356.327.145	36.667.215
2024	300.812.806	48.130.049		34.593.473	3.030.093		5.684.211		8.714.304	360.975.367	30.315.789
2025	304.736.854	48.757.897		35.044.738	2.401.766		5.684.211		8.085.977	365.684.225	24.631.579
2026	308.712.091	49.393.934		35.501.890	1.781.937		5.684.211		7.466.148	370.454.509	18.947.368
2027	312.739.183	50.038.269		35.965.006	1.162.108		5.684.211		6.846.319	375.287.020	13.263.158
2028	316.818.809	50.691.009		36.434.163	543.979		5.684.211		6.228.189	380.182.571	7.578.947
2029	320.951.652	51.352.264		36.909.440	43.446		1.894.737		1.938.183	385.141.983	1.894.737
Total					24.914.762	3.780.000	45.000.000	6.004.934	79.699.696		

De acordo com o quadro acima a Receita Corrente Líquida foi projetada conforme citado anteriormente, para o exercício de 2019 foi projetado o crescimento anual de 1,3044817% em relação a RCL de 2018.

E conveniente salientar que o crescimento da RCL do Município é bem superior ao índice estabelecido no MIP, conforme foi apresentado em audiências pelo Executivo Municipal:



FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465

Av Curitiba, 3664 – Sala 102 – Bom Jesus – Sorriso/MT

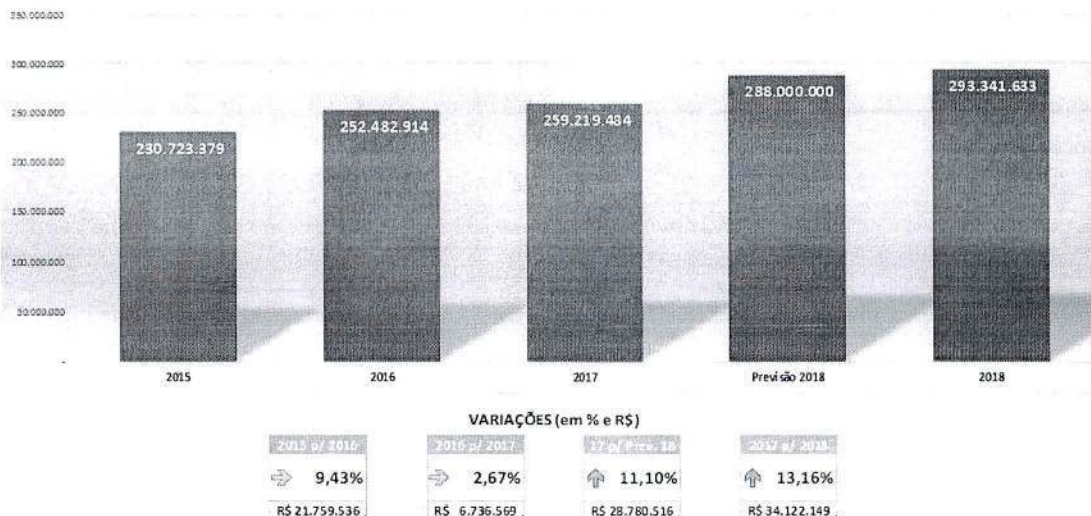
Email: fonteassessoria@hotmail.com

Fone: 066-3544-1222

Avaliação das Metas de Receita



Histórico de Receita Arrecadada (em R\$)



Diante do exposto acima percebe-se que o Fator de Atualização da RCL regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional é menor que o crescimento apresentado pela receita do município de Sorriso nos últimos anos.

Logo a perspectiva é de que a RCL seja bem superior ao quadro apresentado.

• **Limite de Operação de Crédito:** 16% da RCL conforme citado anteriormente, o limite para contratação de Operação de Crédito pelo município de Sorriso para o exercício de 2019 de **R\$ 45.110.019,00**, portando é superior ao valor pleiteado de R\$ 45.000.000,00, logo atende ao limite estabelecido.

Limite de Amortização e Juros: corresponde a 11,5% da RCL do ano, considerando o percentual estabelecido o município poderia comprometer o valor de R\$ 32.363.077,57, e conforme composição da DCL – neste exercício já computada a nova contratação será de R\$ 6.408.308,59, conforme abaixo:

CREDOR	VALOR 2019	VALOR 2020	VALOR 2021	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	VALOR 2026	VALOR 2027	VALOR 2028	VALOR 2029
FINISA	1.139.339,97	2.823.194,96	8.302.007,95	9.945.464,14	9.325.635,12	8.714.303,95	8.085.977,00	7.466.147,94	6.846.318,89	6.228.189,41	1.938.183,14
CPAC-MARIO RAITER	1.994.972,49	1.848.185,22	1.701.397,94	1.554.610,67	1.407.823,40	667.214,88					
PARQUE TECNOLÓGICO	1.274.068,13										
PRECATÓRIOS	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	6.408.380,59	5.671.380,18	11.003.405,89	12.500.074,81	11.733.458,52	10.381.518,83	9.085.977,00	8.466.147,94	7.846.318,89	7.228.189,41	2.938.183,14

Assim, considerando-se as dívidas já contratadas, (CPAC Mario Raiter, Parque Tecnológico, FINISA e Precatórios) o maior valor previsto para amortização será de R\$ 12.500.074,81, quando a RCL projetada para o exercício de 2022 é de R\$ 32.909.128,01. Desta forma é visível a viabilidade econômico financeira a contratação da Operação de Crédito através do Programa FINISA.

IMPACTO FINANCEIRO – CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Constatado que o município não excederá os limites de endividamentos, passamos a analisar sua capacidade para pagamento dos juros e amortização da dívida. Primeiramente, observamos o histórico da Receita Corrente Líquida nos últimos 5 anos:

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP****CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465****Av Curitiba, 3664 – Sala 102 – Bom Jesus – Sorriso/MT****Email: fonteassessoria@hotmail.com****Fone: 066-3544-1222**

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	% Variação
2014	R\$ 197.684.447,52	
2015	R\$ 222.498.279,95	12,55%
2016	R\$ 259.564.148,88	16,66%
2017	R\$ 245.228.986,14	-5,52%
2018	R\$ 279.852.883,85	14,12%
	Média	9,45%

Verifica-se que a receita corrente teve um crescimento médio nos últimos 5 anos de 9,45%

- **Despesas com Pessoal limitadas na projeção de índice constitucional estipulados, haja vista que todo ente público precisa controlar o limite prudencial de 51,3% da RCL com Pessoal;**

- **Despesas de Custeio crescendo na média do crescimento da receita de 9,45%;**
- **Valores projetados para amortização e juros citados anteriormente;**

Com isto chega-se aos seguintes valores usando como base os valores (R\$) executados em 2018 para Receita Arrecada e Despesa Liquidada:

Confrontando a Receita Corrente Líquida menos a despesa projetada para Pessoal, menos a despesa projetada para Custeio e ainda os valores previstos para amortização e juros das dívidas existentes e mais o FINISA, ainda sim em todos os anos a Prefeitura Municipal teria a disposição recursos para a realização de investimentos. Ou seja, seria possível a amortização do financiamento sem o comprometimento do funcionamento dos serviços públicos.

Exercício	Receita Corrente	Pessoal e Encargos	Custeio	Amortização e Juros	SALDO PARA INVESTIMENTOS
2019	313.435.229,91	156.717.614,96	139.343.271,90	6.408.380,59	10.965.962,46
2020	351.047.457,50	175.523.728,50	157.457.897,25	5.671.380,18	12.394.451,57
2021	393.173.152,40	196.586.576,20	177.927.423,89	11.003.405,89	7.655.746,42
2022	440.353.930,69	220.176.965,34	201.057.988,99	12.500.074,81	6.618.901,55
2023	493.196.402,37	246.598.201,19	227.195.527,56	11.733.458,52	7.669.215,10
2024	552.379.970,66	276.189.968,33	256.730.946,15	10.381.518,83	9.077.537,35
2025	618.665.567,14	309.332.783,57	290.105.969,15	9.805.977,00	9.420.837,42
2026	692.905.435,19	346.452.717,60	327.819.745,14	8.466.147,94	10.166.824,51
2027	776.054.087,42	388.027.043,71	370.436.312,00	7.846.318,89	9.744.412,82
2028	869.180.577,91	434.590.288,95	418.593.032,56	7.228.189,41	8.769.066,99
2029	973.482.247,25	486.741.123,83	473.010.126,80	2.938.183,14	10.792.813,48

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto é possível verificar que o município de Sorriso possui capacidade de pagamento da Operação pleiteada no valor de R\$ 45.000.000,00 sem comprometer as despesas com folha de pagamento e encargos e ainda dispor de capacidade para investimento com recursos próprios conforme pode ser verificado na tabela acima.



FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465

Av Curitiba, 3664 – Sala 102 – Bom Jesus – Sorriso/MT

Email: fonteassessoria@hotmail.com

Fone: 066-3544-1222

Desta forma, concluímos que o financiamento, dentro dos termos apresentados é viável para fins de endividamento e capacidade financeira.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CRC/MT 005252-O/3

FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Referências Bibliográficas:

- Resolução 40/2001 do Senado Federal: Estabelece limites para Dívida Pública. Disponível em: <https://goo.gl/9YS6aq>
- Resolução 43/2001 do Senado Federal: Dispõe sobre Operações de Crédito. Disponível em: <https://goo.gl/giEuKt>



FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465

Av Curitiba, 3664 – Sala 102 – Bom Jesus – Sorriso/MT

Email: fonteassessoria@hotmail.com

Fone: 066-3544-1222

-
- Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Disponível em <https://goo.gl/1JqyjC>
 - Manual de Demonstrativos Fiscais – Disponível em <https://goo.gl/vcvue2>
 - Manual para Instrução de Pleitos – MIP – Disponível em <https://goo.gl/WZRVN2>
 - Fator de Atualização Anual – Disponível em <https://goo.gl/DuujGi>